



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.903/2001**

**INSTITUI A SEMANA DA PAZ EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA PAZ, INSTITUÍDO PELA ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS).**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Pouso Alegre a "SEMANA DA PAZ", a ser realizada anualmente na semana da terceira terça-feira do mês de setembro.

**Art. 2º** - O evento de que trata o "caput" deste artigo será realizado com:

I - A maior participação possível da população e de pessoas envolvidas e interessadas na promoção, divulgação e instalação da PAZ em nossa cidade;

II - Palestras, seminários, manifestações religiosas, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e incentivando a PAZ, trabalho em toda a rede pública municipal e outras que queiram aderir à comemoração.

III - O objetivo de minimizar o aumento da violência, sensibilizando todos os setores da sociedade para que promovam cada vez mais a PAZ, não só no âmbito municipal, estadual e nacional, mas MUNDIAL.

**Art. 3º** - A semana passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE MAIO DE 2001**

**Enéas C. Chiarini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**João Batista Rezende**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE GABINETE**

PUBLICADO (A) NO JORNAL _____ _____, DE ___/___/___, À (S) FOLHA (S) Nº (S) _____
---